



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 009/2022

De 07 de abril de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte;

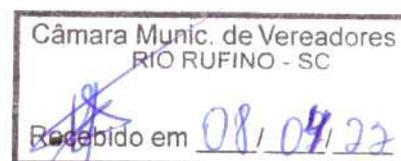
PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto do Meio Ambiente do estado de Santa Catarina - IMA, para definição das ações referentes ao programa “PENSO, LOGO DESTINO”.

Parágrafo único. O convênio de que trata esta Lei não envolve a transferência de recursos financeiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022.

Rio Rufino/SC, 07 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que segue tem por escopo autorizar a formalização de convênio com o Instituto do Meio Ambiente do estado de Santa Catarina, tendo em vista a implantação do programa: "PENSO, LOGO DESTINO".

O presente convênio entre os partícipes, no âmbito do estado de Santa Catarina, objetiva definir as ações, inerentes ao programa "Penso, Logo Destino", voltadas ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, no caso em questão, os produtos que compõem o sistema de logística reversa, os quais fazem parte da primeira etapa do programa.

Nesse contexto, o referido programa utiliza a educação ambiental, como ferramenta de suporte nas atividades de licenciamento e fiscalização, para promover a conscientização e as orientações necessárias à mudança de comportamento.

O programa abrangerá municípios, com população inferior à 20 (vinte) mil habitantes, localizados na área de abrangência das Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

O convênio se mostra importante, notadamente porque a preservação ambiental é que faz do Município de Rio Rufino/SC destino turístico.

Diante disso, solicitamos que esta Egrégia Casa Legislativa analise o projeto de Lei que segue, e, ao final, decida por sua aprovação.

Atenciosamente,


ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino